



PREFEITURA MUNICIPAL

CACHOEIRA DOURADA-GO

Gestão eficiente, transparente e inovadora

2017-2020

CNPJ nº: 00.079.806/0001-17

LEI Nº 748/2017

PUBLICADO NOS TERMOS DO ART.13,
INCISO II LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRA DOURADA.

C. DOURADA-GO 06 / 03 / 2017

SECRETARIA GERAL

"Institui percentual de Bloqueio Judicial, e possibilidade de pagamento de dívida que o Município for réu em ação judicial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido, o percentual de 5% para bloqueio judicial, através de penhora *on line* no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica estipulado que dependendo da fase judicial do processo ao qual o Município for réu este poderá fazer acordo judicial e efetuar o pagamento de débito no percentual estipulado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de março 2017.

Natália Camardelli Cajazeira Prates
Natália Camardelli Cajazeira Prates
Prefeita Municipal
Gestão 2017/2020
Cachoeira Dourada-GO